



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019
EDITAL nº 01 – ABERTURA

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Coxilha onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município, de 10/05/19 até 24/05/19.
Em 10/05/19.

Ass. Resp. Publicação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL
E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

ILDO JOSÉ ORTH, Prefeito Municipal de Coxilha - RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 1.087, de 13 de janeiro de 2011, posteriores alterações e em especial pelas normas estabelecidas neste Edital, **torna público** a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação imediata de pessoal, por prazo determinado e formação de cadastro de reserva, para as seguintes funções:

VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LEI	VENCIMENTO INICIAL R\$	REQUISITOS	DURAÇÃO DO CONTRATO
01	Tradutor e Intérprete de Libras	20h	1.855/19	1.462,00	Habilitação profissional para exercício da função nos moldes da Lei nº 12.319 de 01 de setembro de 2010 (art. 4º) e idade mínima de 18 anos	Até a extinção da causa ensejadora, podendo ser prorrogado, caso permaneça a condição excepcional, até o limite máximo de 02 (dois) anos.
01	Professor de Educação Física	20h	1.843/19	1.462,00	Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física, registro no Conselho Regional de Educação Física e idade mínima de 18 anos	Até a extinção da causa ensejadora, podendo ser prorrogado, caso permaneça a condição excepcional, até o limite máximo de 02 (dois) anos.
CR	Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental	-	-	-	Curso Superior de Pedagogia, com habilitação para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental e idade mínima de 18 anos	-
CR	Professor de Ciências	-	-	-	Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e idade mínima de 18 anos	-
CR	Professor de Língua Inglesa	-	-	-	Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras- Habilitação Língua Inglesa e idade mínima de 18 anos	-
CR	Professor de Matemática	-	-	-	Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática e idade mínima de 18 anos	-

OBS: A sigla "CR" corresponde à formação de cadastro de reserva.



1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** - As contratações temporárias a serem realizadas por intermédio deste processo seletivo estarão amparadas em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio das leis municipais autorizadoras das contratações, citadas no quadro acima ou que venham a ser editadas.
- 1.2** - O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados por meio de Portaria nº 8.037 de 30 de abril de 2019.
- 1.3** - Este Edital de abertura será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado em jornal de circulação local, conforme exposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 1.087, de 13 de janeiro de 2011.
- 1.4** - Os demais Editais, atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivos Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do município de Coxilha - RS: “www.pmcoxilha.rs.gov.br”.
- 1.5** - Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 1.087, de 13 de janeiro de 2011.
- 1.6** - O Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Currículo, de caráter classificatório.
- 1.7** - O Anexo I apresenta o cronograma deste Processo Seletivo Simplificado com as etapas e os seus respectivos prazos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

- 2.1** - As funções temporárias de que trata este processo seletivo simplificado correspondem ao exercício das atividades descritas no Anexo II.
- 2.2** - A carga horária semanal das funções será distribuída de acordo com horário definido pela autoridade competente, mediante ato próprio.

3. DA REMUNERAÇÃO DO CONTRATADO

- 3.1** - Pelo efetivo exercício da função temporária serão pagos mensalmente aos contratados, o vencimento devido, anteriormente expresso, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
- 3.2** - Além do vencimento o contratado fará *jus* à inscrição no Regime Geral de Previdência Social (INSS) e as vantagens funcionais previstas na lei autorizadora.
- 3.3** - Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários previstos em lei.

4. DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

- 4.1** - Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários previstos nos artigos 129 e 130 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Coxilha (Lei 590/2002), sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.



5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à **Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Fioravante Franciosi, 300 – no período compreendido entre os dias 13 a 17 de maio de 2019, das 8:00 às 11:30 da manhã e das 13:00 às 16:30 da tarde, em dias de expediente.**

5.2 - Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ler o edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos para a função a qual se candidata.

5.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

5.4 - Não serão cobrados valores de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado.

5.5 - Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

5.6 - A inscrição somente será concluída após a assinatura presencial do candidato e do responsável pela inscrição da Ficha de Inscrição (Anexo III).

5.7 - O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição (Anexo III) e no Currículo Profissional (Anexo IV), arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não-preenchimento de qualquer campo daquele documento.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

6.1 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço nos horários e prazos indicados no item 5.1, **ou** por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição neste Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, **original e cópia** dos seguintes documentos:

6.1.1 - Cópia do documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

6.1.2 - Diploma ou Certificado de Conclusão de curso de educação profissional reconhecido pelo Sistema que o credenciou; curso de extensão universitária e cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação, para candidatar-se a função de Tradutor e Intérprete de Libras.

6.1.3 - Diploma ou Certificado de Conclusão de curso superior de licenciatura plena em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física, para candidatar-se a função de professor de Educação Física.

6.1.4 - Diploma ou Certificado de Conclusão de curso superior de Pedagogia, com habilitação para as séries iniciais do Ensino Fundamental, para candidatar-se a função de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental.



6.1.5 – Diploma ou Certificado de Conclusão de curso superior de licenciatura plena em Ciências Biológicas, para candidatar-se a função de professor de Ciências.

6.1.6 – Diploma ou Certificado de Conclusão de curso superior de licenciatura plena em Letras – Habilitação Língua Inglesa, para candidatar-se a função de professor de Língua Inglesa.

6.1.7– Diploma ou Certificado de Conclusão de curso superior de licenciatura plena em Matemática, para candidatar-se a função de professor de Matemática.

6.1.8 - Currículo Profissional preenchido e assinado de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV, juntamente com cópia e original dos certificados e títulos que comprovem as informações nele contidas.

6.2 - No caso de inscrição por procuração, deverá, ainda, ser anexado o instrumento de mandato (instrumento particular de procuração, com a qualificação do candidato e do procurador e a indicação dos endereços e do número dos documentos de identidade de ambos), com fim específico para inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado e cópia autenticada de documento de identificação do candidato e do procurador.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 - Encerrado o prazo fixado no item 5.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de dois dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

7.2 - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Coxilha, no prazo de dois dias, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

7.2.1 - No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

7.2.2 - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

7.2.3 - O edital contendo a lista final de inscrições homologadas será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

8. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá de análise de currículo.

8.2 - O currículo profissional deverá ser preenchido nos moldes do Anexo IV do presente Edital e entregue pelo candidato no ato da inscrição.

8.3 - A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

8.4 - Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

8.5 - Nenhum título receberá dupla valoração.

8.6 - Somente pontuarão os títulos descritos no Currículo Profissional que tiverem em anexo as cópias de seus respectivos Diplomas e/ou Certificados.



8.7 - A nota dos candidatos será obtida através da pontuação dos títulos descritos no Currículo Profissional, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

a) Para a função de Professor

Especificação de Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Doutorado (concluído)	10	10
Mestrado (concluído)	08	08
Especialização (concluído)	05	10
Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício da função de Professor, comprovado por documento ou declaração oficial fornecida pelo órgão empregador, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo.	01 ponto por mês trabalhado	34
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Simpósios, Congressos, etc... realizados nos últimos 5 (cinco) anos, na área da Educação, contabilizando: 2 (dois) pontos para certificados com carga horária entre 20 e 39 horas; 3 (três) pontos para certificados com carga horária entre 40 e 59 horas; 4 (quatro) pontos para certificados com carga horária de 60 (sessenta) horas ou mais.	Conforme a carga horária	38

b) Para a função de Tradutor e Intérprete de Libras

Especificação de Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Especialização (concluída)	05	10
Graduação (concluída)	10	10
Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício da função de Tradutor e Intérprete de Libras comprovado por documento ou declaração oficial fornecida pelo órgão empregador, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo.	01 ponto por mês trabalhado	45
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Simpósios, Congressos, etc; realizados nos últimos 5 (cinco) anos, na área da Educação, Saúde e Assistência Social contabilizando: 2 (dois) pontos para certificados com carga horária entre 04 e 19 horas; 3 (três) pontos para certificados com carga horária entre 20 e 59 horas; 4 (quatro) pontos para certificados com carga horária de 60 (sessenta) horas ou mais.	Conforme carga horária	35

8.7.1 - Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função pretendida.

8.7.2 - Cursos com carga horária definida em dias serão considerados na seguinte proporção: 01 (um) dia: 08 horas.

8.7.3 - Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.



8.7.4 - Será contabilizado como 1 (um) mês trabalhado, para pontuação, o período de 30 (trinta) dias ininterruptos de vínculo empregatício.

10. DOS RECURSOS

10.1 - Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, junto ao setor de protocolo da prefeitura Municipal de Coxilha, uma única vez, no prazo comum de 02 (dois) dias.

10.1.1 - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

10.1.2 - Será possibilitada vista dos títulos que integram os currículos, na presença da comissão, permitindo-se anotações, desde que solicitado pelo requerente.

10.1.2 - Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de classificados com sua nova pontuação.

10.1.3 - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

11. - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11.1 - Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

a) Apresentar idade mais avançada;

b) Sorteio em ato público.

11.2 - O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 - A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 - Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

12.2 - Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos classificados, quando então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 3 (três) dias, prorrogável uma única vez, comprovar o atendimento das seguintes condições:

13.1.1 - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

13.1.2 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

- 13.1.3** - Ter idade mínima exigida para a função;
 - 13.1.4** - Apresentar atestado de saúde ocupacional.
 - 13.1.5** - Ter nível de escolaridade mínima de acordo com o exigido para a função.
 - 13.1.6** - Atender a todos os requisitos da função;
 - 13.1.7** - Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
 - 13.1.8** - Demais documentos necessários para o ingresso no serviço público, conforme orientação do departamento responsável.
- 13.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 13.2** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 13.3** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente da lei autorizadora, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória crescente da posição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 14.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços junto a Prefeitura Municipal.
- 14.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 14.4** - Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
- 14.5** - Os candidatos classificados neste processo seletivo e não contratados imediatamente constituirão banca de reserva e poderão ser contratados conforme a necessidade e conveniência do poder executivo.
- 14.6** - Serão prioritariamente contratados os candidatos aprovados em concursos ou processos seletivos mais antigos, caso verifique-se a existência de mais de um certame vigente.
- 14.7** - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA-RS, EM 10 DE MAIO DE 2019.


ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal



ANEXO – I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019

Etapa	Datas
Lançamento do Edital nº 01 - Abertura	10 de maio de 2019
Período de inscrições	De 13 a 17 de maio de 2019
Divulgação da Relação Parcial de Inscritos	22 de maio de 2019
Período para protocolar recurso contra Inscrições Não Homologadas	23 e 24 de maio de 2019
Homologação Final das Inscrições	28 de maio de 2019
Divulgação da Classificação Preliminar	31 de maio de 2019
Período para protocolar recurso contra a Classificação Preliminar	03 e 04 de junho de 2019
Divulgação do Resultado Final	07 de junho de 2019



ANEXO – II

FUNÇÃO: TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: O tradutor e intérprete terá competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa.

Genéricas: Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos; atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; e prestar seus serviços em órgãos administrativo e demais atividades correlatas a função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária de 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Habilitação profissional para exercício da função nos moldes da Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010.
- b) Idade mínima de dezoito (18) anos.
- c) Demais exigências contidas no edital de processo seletivo simplificado.



FUNÇÃO: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES:

a) Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Síntese de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Idade mínima de 18 anos

b) Habilitação:

b.1) Para educação infantil e as séries iniciais do ensino fundamental: formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica para o nível; ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal.

b.2) Para as séries finais do ensino fundamental: formação em curso superior de graduação plena correspondente à área de conhecimento específico ou disciplina respectiva ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

ANEXO III

INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019

INSCRIÇÃO Nº _____

Função: _____

Nome: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ UF: _____

Fone: _____ Escolaridade: _____

Data de nascimento: _____ Estado civil: _____

Nacionalidade: _____

Identidade: _____ CPF: _____

Título eleitoral: _____ Zona: _____ Seção: _____

Nome da mãe: _____

Atesto que o candidato acima apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Abertura.

Coxilha/RS, _____ de maio de 2019.

Assinatura do responsável pela
inscrição

Assinatura do candidato no
ato da inscrição



ANEXO IV

CURRÍCULO - PSS 02/2019

INSCRIÇÃO Nº: _____

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

1.3 Cadastro de Pessoa Física. CPF: _____

1.4 Endereço e telefone para contato ou recado: _____

2. ESCOLARIDADE

2.1 GRADUAÇÃO

Curso de formação: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

2.2 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

2.3 MESTRADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

2.4 DOUTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____



3. TÍTULOS - CURSOS

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____



Empresa: _____

Função: _____

Data de admissão: _____ Data da rescisão: _____

Empresa: _____

Função: _____

Data de admissão: _____ Data da rescisão: _____

Empresa: _____

Função: _____

Data de admissão: _____ Data da rescisão: _____

Empresa: _____

Função: _____

Data de admissão: _____ Data da rescisão: _____

This image shows a single sheet of white paper with horizontal blue or grey ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There is no handwriting or other markings on the paper.

Coxilha, _____ de maio de 2019.

Assinatura do Candidato